



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 468

De 8 de Abril de 1963

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Os vencimentos fixados na Lei nº 425 de 11 - de Dezembro de 1961, passam a vigorar a partir de 1º de Abril de 1963 reajustados da seguinte forma:

PADRÃO ALFABÉTICO	VALOR Cr\$
A.....	20.000,00
B.....	22.000,00
C.....	24.000,00
D.....	25.000,00
E.....	26.000,00
F.....	27.000,00
G.....	28.000,00
H.....	29.000,00
I.....	30.000,00
J.....	31.000,00
K.....	32.000,00
L.....	33.000,00
M.....	34.000,00
N.....	35.000,00
O.....	36.000,00
P.....	37.000,00
Q.....	38.000,00
R.....	39.000,00

ARTIGO 2º) - Os funcionários municipais, ficam enquadrados da seguinte forma, tendo em vista os valores fixados no Artigo 1º desta Lei:

C A R G O	PADRÃO
Contador.....	I
Secretario.....	H
Lançador.....	H
Tesoureiro.....	H
Fiscal.....	D
Coveiro e Zelador do Matadouro.....	C
Encanador.....	C
Zelador do Esgoto e Calceteiro.....	C

Segue...